LEI Nº 1113 / 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes legais, aprovou, e, eu CARLOS ANTONIO RIBEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através do processo de licitação (leilão) dos seguintes bens inservíveis.

I – Veículo Marca Ford/700 – Modelo Caminhão/Basculante, Ano 1980, placa HMM 0961; Chassi – LA7MXU62417,

II - Veículo Marca Ford/11000 – Modelo Caminhão/Basculante, Ano 1985, placa HMM 0960; Chassi – LA7QFM03659,

III - Veículo Marca Mercendes Benz – Modelo PAS/Ônibus, Ano 1990, placa BYF 0310, Chassi – DE000C20955.

IV – Veículo Marca Kombi – modelo Camioneta/C. Fechada, Ano 2002, placa HMM-8105; chassi 9BWGB07XX2P008425.

V – Veículo Marca Marcopolo/Volare – Modelo Ônibus/C. Fechada, Ano 1999, placa HMM 3567; chassi 93PB01A2MXC000523.

Art.2º O leilão de que se trata esta Lei deverá ser feito individualmente por bem, obedecendo ao principio de preço mínimo.
Parágrafo – Único – O preço mínimo de cada equipamento deverá ser obtido pela avaliação a ser feita por três (03) profissionais da área a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art.3º As condições de pagamento dos bens leiloados serão estabelecidas pelo edital de licitação, não havendo prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 08 de Novembro de 2006.

_____

Carlos Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal